

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOMBINHAS**

CNPJ: 10.606.509/0001-36  
AV. BALEIA JUBARTE  
C.E.P.: 88215-000 - Bombinhas - SC

**TOMADA DE PREÇO**

**Nr.: 2/2017 - TP**

Processo Administrativo: 32/2017  
Processo de Licitação: 32/2017  
Data do Processo: 12/07/2017

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO MARISCAL, no município de Bombinhas

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 23/2017 (Sequência: 2)**

Ao(s) 11 de Agosto de 2017, às 12:30 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOMBINHAS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 16720/2017, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 32/2017, Licitação nº. 2/2017 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após análise dos documentos de habilitação a Comissão Permanente de Licitações declara HABILITADAS as empresas: BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP e RODRIGUES E CAMARGO LTDA ME. Nesta data são declaradas INABILITADAS as empresas abaixo listadas pelos seguintes motivos: VINICIUS GOEDERT ME, não apresentou acervo técnico do CREA que o engenheiro, responsável técnico vinculado a empresa, realizou obra de edificação de estabelecimento de saúde, descumprindo o item 7.1.2, IV. DJP CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou acervo técnico do CREA que o engenheiro, responsável técnico vinculado a empresa, realizou obra de edificação de estabelecimento de saúde, descumprindo o item 7.1.2, IV. CONSTRUTORA RENASCENCE LTDA EPP, descumpriu o item 7.1.2, IV uma vez que apresentou acervo técnico de duas obras, todavia apenas uma é de estabelecimento de saúde e não comporta a metragem quadrada mínima solicitada do edital. ENCAVI EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou o item 7.1.4, I Prova de regularidade com a Fazenda Federal VENCIDA. AZ CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, apresentou o item 7.1.2, V de forma incompleta, a primeira página do atestado não consta o número do atestado mediante vinculação à respectiva CAT. A data do término da obra no Atestado de Capacidade Técnica (01/08/2017) diverge da data do CAT (04/08/2017) data posterior a data da Licitação, ressaltando que o CAT é de Atividade Concluída. Não apresentou a última alteração contratual e Cartão CNPJ atualizado, onde constatou-se que o atual endereço da empresa é o mesmo endereço da empresa que atestou a capacidade técnica. A Comissão declara também que as empresas BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, AZ CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, CONSTRUTORA RENASCENCE LTDA EPP apresentaram as DECLARAÇÕES DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, anexo V do texto editalício, sem assinatura do contador e por isso perdem o benefício do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006. Conforme item 7.1.1, III e 9.1 do Edital. Desde já ficam informados os licitantes do prazo de recurso até as 18hs do dia 22/08/2017.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

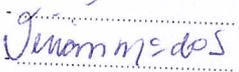
Bombinhas, 11 de Agosto de 2017

**COMISSÃO:**

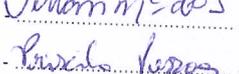
HELOISA MAFRA PINHEIRO

 - Presidente da Comissão de Licitação

MARCIA CRISTINA FERREIRA

 - MEMBRO

VIVIAN MARIA DA SILVA

 - MEMBRO

PRISCILA PESSOA

 - SECRETÁRIA

CLAUDIA OLGA DA SILVA

 - MEMBRO